PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_ Nº_883

de 28 de Novembro de 1.985.

CONCEDE ABONO DE NATAL A FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA.

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica por força desta Lei, condedido Abono de Natal aos funcionários da Prefeitura Municipal, não comtemplados com o 13º salário, correspondente a 100% (cem por cento) do valor das respectivas folhas de pagamento relativas ao mês de Novembro de 1.985 incluindas as vantagens pecuniárias.

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Aos 28 de Novembro de 1.985.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e lugar
de costume na data supra.

Registre-se

p/Secretaria